



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

### EMENDA

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral 0002050/2015  
Data: 30/11/2015 Horário: 17:31  
Legislativo - EM 46/2015

**EMENDA AO PLC Nº 22/2015 - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 21 DE AGOSTO DE 2009 - PARA DISPOR SOBRE A RESPONSABILIDADE DO LOTEADOR PELA SOLIDEZ, SEGURANÇA E RECUPERAÇÃO DE LOTEAMENTOS.**

Excelentíssimo Senhor Presidente;

O Vereador subscrevente, propõe emenda ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22/2015, protocolizado nesta Casa em 13/11/2015, conforme segue:

**EMENDA SUPRESSIVA:** Suprimi os §§ 1º e 2º do Artigo 2º do PLC nº 22/2015 - que altera a Lei Complementar nº 03 de 21 de Agosto de 2009.

**EMENDA ADITIVA:** Acrescenta Parágrafo Único ao Artigo 2º do PLC nº 22/2015 - que altera a Lei Complementar nº 03 de 21 de Agosto de 2009, com a seguinte redação:

“Art. 28 .....

*Parágrafo Único. O Loteador responderá pela solidez, segurança e recuperação de todas as obras e instalações de implantação do loteamento pelo prazo de 05 (cinco) anos, especialmente pela manutenção e qualidade da pavimentação asfáltica das vias, dos passeios públicos, da instalação de rede de distribuição de água e do esgotamento pluvial e sanitário, contados a partir do recebimento do loteamento pelo município com todas as obras concluídas e expedição do termo de conclusão.*

**JUSTIFICATIVA:** Tal emenda visa apenas complementar o escopo do PLC Nº 22/2015.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 30 de Novembro de 2015.

Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira  
Vereador – PTB

**A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR  
WINDSON PINHEIRO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA- SP**

